

LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2023

“Dispõe sobre o reajuste do piso do magistério público municipal alterando a Lei Complementar Municipal nº. 018/2019, a qual “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Santana do Manhuaçu e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedida reajuste de 9,01264 % (nove inteiros e um mil e duzentos e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento) aos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

§ 1º. O reajuste acima somado com a revisão geral anual de 5,93236 % (cinco inteiros e noventa e três mil, duzentos e trinta e seis décimo de milésimo por cento) concedida pela Lei Complementar nº. 033, de 26 de janeiro de 2023, perfazem o novo piso do magistério público da educação básica para o exercício de 2023, instituído pela Lei nº. 11.738/2008 e atualizado pela Portaria nº 17/2023.

§ 2º. Com o reajuste previsto neste artigo, ficam alterados os valores dos símbolos de vencimento constantes no Anexo I-A (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Tabela de vencimentos, da Lei Complementar 018/2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 033, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 3º. Mediante o reajuste previsto neste artigo, ficam alterados os valores dos símbolos de vencimento básico constantes no Anexo I-B (Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento efetivo), da Lei Complementar 018/2019, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 033, de 26 de janeiro de 2023, passando a vigorar de acordo com o Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e
dois dias do mês de março do ano de dois mil e
vinte e três (22/03/2023).***

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***

LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2023

A N E X O I

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

A N E X O I

A - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GRUPO DE DIREÇÃO E CHEFIA (GDC)	
CDCE-1	*
CDCE-2	2.935,18
CDCE-3	1.393,19
GRUPO DE COORDENAÇÃO (GCO)	
CCOE-1	2.935,18
CCOE-2	1.583,21

* Valores fixados em conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 29, da constituição federal de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 035/2023

A N E X O II

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

A N E X O I

B - TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor I	I	2.762,85	2.790,47	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86
	II	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13
	III	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39
	IV	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39	3.122,02	3.149,64

Nível I: Curso Superior de Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor II	I	2.762,85	2.790,47	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86
	II	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13
	III	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39
	IV	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39	3.122,02	3.149,64

Nível I: Licenciatura na área de atuação

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pedagogo	I	2.762,85	2.790,47	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86
	II	2.818,10	2.845,73	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13
	III	2.873,36	2.900,97	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39
	IV	2.928,60	2.956,24	2.983,86	3.011,49	3.039,13	3.066,75	3.094,39	3.122,02	3.149,64

Nível I: Curso Superior em Pedagogia
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado
Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Monitor Pedagógico	I	1.977,21	1.996,98	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04
	II	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04	2.162,44	2.184,07
	III	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04	2.162,44	2.184,07	2.205,91	2.227,97

Nível I: Curso Superior em Pedagogia
Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)
Nível III: Mestrado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar de Educação	I	1.977,21	1.996,98	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04
	II	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04	2.162,44	2.184,07

Nível I: Nível Médio
Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Supervisor de Merenda Escolar	I	1.977,21	1.996,98	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04
	II	2.016,95	2.037,12	2.057,49	2.078,07	2.098,85	2.119,84	2.141,04	2.162,44	2.184,07

Nível I: Nível Médio
Nível II: Curso Superior em área afim

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal